



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

-CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

Ofício nº 54/2022-GAPRE Caçapava do Sul, RS, 14 de fevereiro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor**

**Luis Fernando Torres**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE CAÇAPAVA DO SUL; E, CONCEDE REAJUSTE AOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE CAÇAPAVA DO SUL”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em **regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal**.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4720/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

14/FEV/2022 15:09 000017748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.  
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: [juridico@cacapava.rs.gov.br](mailto:juridico@cacapava.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº **4721**./2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
AOS MEMBROS DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DE CAÇAPAVA DO SUL;  
E, CONCEDE REAJUSTE AOS  
MEMBROS DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DE CAÇAPAVA DO SUL.**

**Art. 1º** – Fica concedida reposição salarial aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul, no percentual de **10,38%** (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo de ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Fica concedido reajuste salarial aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul, no percentual de **22,86%** (vinte e dois inteiros e oitenta e seis por cento), na forma prevista para correção dos índices FUNDEB, em 3 (três) parcelas, sendo: a 1ª (primeira) de **5,14%** (cinco inteiros e catorze centésimos por cento) a contar de 01 de fevereiro de 2022, a 2ª (segunda) de **8,86%** (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) a contar de 01 de junho de 2022, e a 3ª (terceira) de **8,86%** (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) a contar de 01 de setembro de 2022, incidentes no Quadro efetivo de ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, acrescidos da revisão prevista no Art 1º.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL**, aos .....dias do mês de ..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa autorizar o Poder Executivo a conceder revisão geral anual aos membros do quadro do magistério de Caçapava do Sul/RS.

A reposição concedida visa repor as perdas decorrentes do processo inflacionário, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a todos os servidores públicos, no mês de fevereiro, por indexador oficial.

O indexador oficial usado para o cálculo da reposição salarial para o ano de 2022 foi o IPCA dos últimos 12 meses, o qual totaliza 10,38%, sendo que o reajuste concedido de 22,86% em 3 parcelas, sendo: a 1ª de 5,14% a contar de 01 de fevereiro de 2022, a 2ª de 8,86% a contar de 01 de junho de 2022, e a 3ª de 8,86% a contar de 01 de setembro de 2022 corresponde a diferença entre o índice do FUNDEB de 33,24%, conforme Decreto 04/020 editado pelo Governo Federal. De acordo, com a representante do sindicato dos Professores Municipais esse percentual atendeu aos interesses das categorias.

Por fim, esclarece que essa reposição atende as disponibilidades das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, visto que previsto na LOA.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.  
Caçapava do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**